

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

CLÁUDIO MOISÉS MOREIRA, vereador desta Câmara Municipal, encaminha ao Soberano Plenário desta Casa de Leis o incluso projeto de lei, que espera seja recebido e aprovado pelas razões que passa a expor.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa estabelecer regras para identificação de veículos da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Além disso, visa este projeto que os maquinários pesados, movidos a combustão, que sejam utilizados pela Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente e Agricultura estejam devidamente identificados.

O objetivo é evitar que estes equipamentos circulem/trabalhem sem a devida identificação e, ainda, garantir sua devida utilização.

Com a aprovação desta lei, os veículos oficiais e maquinários da Prefeitura deverão manter de forma visível e extensiva, identificação permanente e não removível, que deve expor o brasão do município de Sumidouro, com seu nome e a Secretaria ou Departamento a que vinculado.

A identificação deverá estar fixada em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos. No caso de maquinários, em local que se permita visualização.

Por fim, os carros de empresas que estejam trabalhando à serviço da prefeitura também deverão ser identificados.

Assim, aguarda-se a aprovação em plenário dessa importante ferramenta de publicidade dos atos administrativos, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MOISES MOREIRA
Vereador

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO E DE SEUS MAQUINÁRIOS, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DOS QUE ESTIVEREM À SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIÉSIO PERES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO FAZ SABER QUE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo dar maior transparência no uso de veículos e maquinários da frota municipal, ou de empresas à serviço do ente federativo, evitando seu uso em atividades que não estejam relacionadas com serviços do Município.

Art. 2º. Os veículos oficiais do Município de Sumidouro/RJ e da Câmara de Vereadores, bem como os demais maquinários movidos a combustão, deverão ser identificados da seguinte forma:

- I – Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro
- II – Inscrição obrigatória: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO
- III – Identificação da Secretaria ou Departamento a que vinculados;

§ 1º. Os adesivos, ou forma similar de gravura, deverão ser fixados em locais que garantam total visualização, tais como nas portas laterais e/ou na parte de trás dos veículos.

§ 2º. No caso de máquinas e equipamentos similares, os adesivos devem ser colocados em local de fácil ou melhor visualização.

Art. 3º. Os veículos ou maquinários pertencentes a empresas privadas que a qualquer título estejam prestando serviço à Prefeitura Municipal de Sumidouro deverão conter a seguinte informação: À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, com indicação da secretaria responsável.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, no prazo de 60 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMIDOURO, _____ DE _____ DE 2021

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do vereador: **CLÁUDIO MOISES MOREIRA.**